

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040, DE 05 DE MAIO DE 2026

“Declara a vacância de cargo público efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO solicitação de vacância do cargo por expressa e unilateral vontade da servidora a seguir devidamente identificada em 22 de abril de 2026. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 847/2015 faz menção, em seu Art. 33: a vacância do cargo público decorrerá de: I - exoneração; II - demissão; III - readaptação; IV - aposentadoria; V - posse em outro cargo inacumulável; VI – falecimento.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora, PRISCILA DE ARAÚJO PORTELA, matrícula nº 8717, nos termos do artigo 33, inciso V da Lei Municipal nº 847/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto, será pelo prazo indeterminado, a pedido da servidora, a partir do dia 08 de maio de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 90009/2026
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes para Conclusão da Escola Padrão FNDE – 04 salas, localizada no Alto Rio Tarauacá, Comunidade Pacujá, no Município de Tarauacá/AC, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 31486/2014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura de Tarauacá, no âmbito do programa de repactuação de obras paralisadas, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de junho de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).
Local: site www.gov.br/compras.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Tarauacá – Acre, 07 de maio de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ANDREIA C. M. DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.570.038/0001-23, para Contratação consiste na prestação de Serviço de consultoria na gestão e atenção básica em saúde, monitoramento financeiro do bloco de atenção básica, acompanhamento do processo de financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verificação de instrumentos de planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento de programas do MS na atenção básica, elaboração de protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, captação de recursos federais e estaduais, monitoramento, controle e avaliação dos indicadores de saúde do programa previne brasil e adjacentes, conforme condições pactuadas no processo em epígrafe, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Tarauacá/AC, 06 de maio de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Tarauacá
Contratada: ANDREIA C. M. DE ALMEIDA
CNPJ: 31.570.038/0001-23
Objeto: Contratação consiste na prestação de Serviço de consultoria na gestão e atenção básica em saúde, monitoramento financeiro do bloco de atenção básica, acompanhamento do processo de financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verificação de instrumentos de planejamento, elaboração de projetos, acompanhamento de programas do MS na atenção básica, elaboração de protocolos assistenciais, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, organização dos recursos humanos em saúde, captação de recursos federais e estaduais, monitoramento, controle e avaliação dos indicadores de saúde do programa previne brasil e adjacentes. As despesas resultantes deste contrato serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, conforme alocação de recursos da Secretaria municipal de Saúde, em conformidade com a seguinte especificação orçamentária:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub função: 301 – Atenção Básica;
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Sapude para Todos;
Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações Públicos de Saúde - ASPS.
Fundamento Legal: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027.
Data da Assinatura: 06/05/2026.

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Andreia Cristina Moreira De Almeida, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de consumo do tipo (Gêneros alimentícios e sacos plásticos - merenda escolar) para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação da Prefeitura de Tarauacá - AC

QUANTITATIVO – as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026.

M V EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.157.519/0001-56 e Insc. Est. N° 01.085.386/001-46, Rua: João de Paiva nº 1376, Centro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 05 - GENEROS ALIMENTICIOS --: HORTIFRUTI					
60	ALHO BRANCO OU ROXO - Bulbo inteiro, os dentes devem estar bem definidos e firmes ao bulbo, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
61	BATATA INGLESIA- Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades, objetos estranhos, parasitas e larvas. Polpa macia, sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	2.000	R\$3.90	R\$ 7.800
62	BETERRABA IN NATURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	2.000	R\$ 3.90	R\$ 7.800,00
63	CEBOLA BRANCA IN NATURA - fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	2.000	R\$ 3.90	R\$ 7.800,00
64	CENOURA - Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas, polpa macia sem perfurações ou pontos pretos, cascas sem cortes ou perfurações. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	2.000	R\$4.00	R\$ 8.000,00
65	LARANJA – Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	8.000	R\$ 4,90	R\$ 39.200,00
67	MAÇA NACIONAL - A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimentos. Com coloração, aroma e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	5.000	R\$12,00	R\$ 60.000,00
69	PEPINO - De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de fungos e sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
70	REPOLHO ROXO - De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de fungos e sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
71	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de fungos e sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
74	TANGERINA - Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
75	TOMATE- De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de fungos e sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	KG	NACIONAL	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
	VALOR GLOBAL DOS LOTE					R\$ 193.100,00
	Cento e noventa e três mil e cem reais					

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R\$ 193.100,00 (cento e noventa e três mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade: 01	Prefeitura Municipal de Tarauacá
Orgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001	Gabinete Secretaria Municipal de Educação
Função: 12	Educação
Sub função: 306	Alimentação e nutrição
Programa :12	Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade
Projeto/Atividade :	2.347- Manutenção de Merenda Escolar
Elementode Despesa:	33.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.500.00.0000 (RP) recurso nao vinculados a impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade: 01	Prefeitura Municipal de Tarauacá
Orgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001	Gabinete Secretaria Municipal de Educação
Função: 12	Educação
Sub função: 306	Alimentação e nutrição
Programa :12	Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade
Projeto/Atividade :	2.347- Manutenção de Merenda Escolar
Elementode Despesa:	33.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.550.00.000- Transferencia do Sálario Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade: 01	Prefeitura Municipal de Tarauacá
Orgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001	Gabinete Secretaria Municipal de Educação
Função: 12	Educação
Sub função: 306	Alimentação e nutrição
Programa :12	Tarauacá Melhor com Educação de Qualidade
Projeto/Atividade :	2.347- Manutenção de Merenda Escolar
Elementode Despesa:	33.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.552.00.0000 (PNAE) Transferência de recurso FNDE referente ao Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE)

Assinam

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá – AC

Carlos Sousa Gomes

Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 010/2025

MV EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 50.157.519/0001-56

Maria Francisca Cacao Avelino

Representante legal

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

OBJETO – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços sob demanda para contratação de empresa especializada em aquisição (sob demanda) de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, utilizando o critério de maior desconto percentual por item, visando atender demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, empresa: MJD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.199.858/0001-80 e Inscrição Estadual nº 01.021.164/001-56. QUANTITATIVO – As quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR ESTI-MADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
10	Fornecimento de Insumos do tipo Material de Construção em geral, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada. MARCA: diversos; MODELO: diversos	Und	Diversos	1.500.000,00	2%	1.470.000,00
VALOR TOTAL: um milhão, quatrocentos e setenta mil reais						1.470.000,00

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tarauacá-AC, 07 de maio de 2026.

Assinam

Órgão gerenciador:

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá – AC

ENIVALDO GOMES CAVALCANTE DO Ó

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 004/2025

Fornecedor registrado:

MJD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 10.199.858/0001-80

José Luiz Marques

Administrador

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ

PROCESSO Nº 4.719/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

OBJETO – Contratação, por lote, de empresa especializada para o Fornecimento de acesso dedicado à internet por meio de fibra óptica (ou tecnologia equivalente), com contratação escalável em Mbps, para unidades administrativas fixas, incluindo instalação inicial, fornecimento de equipamentos, configuração, suporte técnico, monitoramento, manutenção e garantia de disponibilidade mínima mensal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026, que restou contratada a empresa SDMNET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.606/0001-17, Insc. Estadual nº 01.020.101/001-91, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência poderá ser prorrogada, por meio de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em especial para a continuidade da execução dos serviços de natureza contínua, desde que presente o interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de rescisão por culpa do CONTRATADO.

2.3 Fica vedada a prorrogação do contrato na hipótese de aplicação ao CONTRATADO das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observadas as respectivas abrangências, hipótese em que a Administração deverá adotar as medidas rescisórias cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços e fornecimentos objeto deste contrato serão remunerados de acordo com os valores negociados ofertados pela CONTRATADA vencedora no Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026, em conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

O deste contrato é de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) no final de 12 (doze) meses, correspondente ao consumo previsto e à prestação dos serviços do item adjudicado, conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
LOTE 01 — CONECTIVIDADE FIXA TERRESTRE (FIBRA ÓPTICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE)						
1	Serviço de Acesso à Internet Banda Larga via Fibra Óptica – 600 Mbps Prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps (megabits por segundo) para download e upload, com tecnologia de fibra óptica, utilizando infraestrutura moderna e compatível com os padrões atuais de rede. O serviço deve contemplar: Fornecimento de modem/roteador compatível; Link estável, sem limites de franquia de dados (ilimitado); IP dinâmico ou fixo (conforme necessidade da contratante); Suporte técnico remoto e presencial com SLA de atendimento de no máximo 24h; Disponibilidade mínima de 98% mensal; Monitoramento da conexão; Equipamentos devidamente homologados pela ANATEL.	UN	SDMNET	1	255,00	255,00
TOTAL GERAL: duzentos e cinquenta e cinco reais						255,00

5.3 O valor global acima constitui o limite máximo de despesa, não configurando obrigação de consumo integral, sendo os pagamentos realizados de acordo com a efetiva demanda da Administração, na forma do art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Floresta, Meio Ambiente e Povos Originários;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Floresta, Meio Ambiente e Povos Originários;

Função: 18 – Gestão Ambiental;

Sub Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental;

Programa: 07 – Tarauacá Melhor com Meio Ambiente Sustentável;

Proj. Ativ.: 2.013- Manutenção da Secretaria de Floresta, Meio Ambiente e Povos Originários;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

Valor: 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

14.2. Caso haja necessidade de reforço ou suplementação, os créditos orçamentários poderão ser ajustados conforme a legislação vigente, devendo o registro da alteração da dotação ocorrer por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, em observância ao art. 92, §1º, III, da mesma Lei. Tarauacá-AC, 29 de abril de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Antônia Daniela Melo Ribeiro – Sec. Municipal de Floresta e Meio Ambiente, pela CONTRATANTE e Saullo Daniel Mourão pela CONTRATADA e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

CNPJ: 34.693.564/0001-79

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU 2026, para a atividade de Planejamento das obras e Elaboração dos Projetos para Construção de Unidades Habitacionais. Localizado na BR 364, Rua Projetada, bairro Corcovado no município de Tarauacá – Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2025

Revoga o Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2.334/2025, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, e determina a instauração de novo procedimento licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do Ofício nº 12664/2025/ACRE/CGU (SEI/CGU – 3745121), identificou cláusulas potencialmente restritivas à competitividade no referido certame, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla competição previstos na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a CGU apontou, entre as principais irregularidades: (a) exigências de qualificação técnica excessivas, com atestados que comprovem execução anterior de no mínimo 50% dos quantitativos dos itens; (b) exigência de vínculo contratual prévio com a equipe técnica e de posse de equipamentos com especificação de marca e modelo, em violação à Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União (TCU); (c) agrupamento indevido de diversas especialidades médicas em um único lote com julgamento por preço global; e (d) vedação à formação de consórcios e não aplicabilidade do regime de favorecimento para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Ofício nº 176/2025, orientou a suspensão de qualquer autorização de adesão à Ata de Registro de Preços que viesse a ser gerada em razão da homologação do referido certame, até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO que, desde a homologação do certame em 04 de agosto de 2025, nenhum contrato foi assinado com a empresa vencedora Centro de Diagnóstico da Família Ltda (CNPJ: 08.646.162/0001-03), encontrando-se o processo paralisado sem produzir efeitos práticos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de prestação de serviços médicos especializados terceirizados à população do Município de Tarauacá, que depende da Secretaria Municipal de Saúde para acesso a exames médicos e atendimentos em diversas especialidades;

CONSIDERANDO que a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório com edital adequado, que observe os princípios da ampla competitividade, isonomia e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO o Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2025, Processo Administrativo nº 2.334/2025, destinado ao Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá, por razões de interesse público, em virtude dos apontamentos de supostas irregularidades identificadas pela Controladoria-Geral da União no instrumento convocatório, notadamente a restrição à competitividade do certame.

Art. 2º Fica determinada a instauração imediata de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos terceirizados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população do Município de Tarauacá.

Art. 3º O novo processo licitatório deverá observar, em especial:

I – a elaboração de edital que garanta a ampla competitividade e a participação do maior número possível de licitantes, atendendo aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa;

II – a adequação das exigências de qualificação técnica ao estritamente necessário para garantir o adimplemento das obrigações contratuais, em conformidade com as orientações da CGU e a jurisprudência do TCU;

III – o loteamento adequado dos itens, possibilitando a participação de clínicas e prestadores especializados por área de atuação;

IV – a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006; e

V – prévia análise jurídica e técnica do instrumento convocatório pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Saúde antes da publicação do edital.

Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação e a Secretaria Municipal de Saúde ficam incumbidas de adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias para a elaboração do novo edital.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado à Controladoria-Geral da União, à Procuradoria-Geral do Município e à empresa Centro de Diagnóstico da Família Ltda.

Tarauacá/AC, 07 de maio de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUAACÁ

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TARAUAACÁ, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP: 69.970-000, por meio da Secretaria Municipal de educação em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A CASA DE ACOLHIMENTO RENASCER, Incluindo: CÂMERAS DE SEGURANÇA (Internas e externas); GRAVADORES DIGITAIS (DVR/NVR); CABEAMENTO ESTRUTURADO E DEMAIS ACESSÓRIOS; SOFTWARE DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E OPERAÇÃO ASSISTIDA; Garantia mínima de 12 meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, através de dispensa de licitação, com fulcro na nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e ativação de sistema de videomonitoramento para a Casa de Acolhimento RENASCER, incluindo: Câmeras de segurança (internas e externas); gravadores digitais (DVR/NVR); Cabeamento estruturado e demais acessórios; Software de monitoramento, gerenciamento e armazenamento de imagens; Serviços de instalação, configuração, testes e operação assistida; Garantia mínima de 12 meses	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL					

Dados do Fornecedor:

Empresa

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF nº _____

Validade da proposta: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Data da Proposta: _____

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: cotacoestk@gmail.com

A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:

Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;

Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;

Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;

Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;

Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física. A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal.

Tarauacá - Acre, 07 de maio de 2026.

CLEANE MONTEIRO PEREIRA

Secretária Municipal de Promoção Social

Decreto 009/2025

XAPURI

DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe e Regulamenta o fluxo de recebimento, registro, execução, rastreabilidade, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares no âmbito da Prefeitura Municipal de Xapuri - Acre, em conformidade com a ADPF 854 do STF, a EC nº 105/2019, a LC nº 210/2024 e a Resolução nº 133/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Acre”

O Prefeito do Município de Xapuri no uso de suas atribuições legais, nos moldes o art. 95, inciso I, alínea A da Lei Orgânica do Município de Xapuri – LOMX, e: CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra os princípios da publicidade, da transparência e da rastreabilidade na Administração Pública, em especial nos arts. 37, 163, 163-A e 165 e seguintes;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 (Min. Flávio Dino, 02/12/2024), que condicionou a execução de toda e qualquer emenda parlamentar ao cumprimento prévio dos requisitos constitucionais de transparência e rastreabilidade, com a publicação integral dos dados antes do início de qualquer execução orçamentária ou financeira;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 105/2019, que inseriu o art. 166-A na Constituição Federal e instituiu as transferências especiais denominadas “emendas PIX”, com execução condicionada à apresentação e aprovação prévia de plano de trabalho e à abertura de conta bancária específica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 210/2024, que regulamentou os procedimentos de execução das emendas parlamentares e estabeleceu rol de impedimentos de ordem técnica, entre os quais a ausência de plano de trabalho, a incompatibilidade de objeto e a inobservância das regras de transparência; CONSIDERANDO a Resolução nº 133/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Acre, que estendeu ao plano estadual e municipal as exigências federais de transparência, rastreabilidade e integração de sistemas, fixando o prazo de 27 de maio de 2026 para implementação integral e estabelecendo que a comprovação das medidas adotadas é condição prévia para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares no exercício de 2026;

Considerando que as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares incluindo Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e congêneres estão obrigadas a publicar em seus sítios eletrônicos os valores recebidos e as respectivas aplicações, como condição para a execução e continuidade dos repasses, nos termos da ADPF 854 e da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPCT nº 01/2025, que orienta sobre padronização e transparência das emendas parlamentares;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de recebimento, registro, plano de trabalho, execução, rastreabilidade, transparência, monitoramento, prestação de contas e comunicação das emendas parlamentares destinadas ao Município

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Emenda parlamentar: toda destinação de recursos ao Município, aprovada na lei orçamentária, oriunda de proposta de Deputado Federal, Senador, Deputado Estadual ou Vereador, em qualquer modalidade;

II - Transferência especial (emenda PIX): modalidade de transferência voluntária prevista no art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal, inserido pela EC nº 105/2019, em que os recursos passam a pertencer ao ente beneficiário no ato do crédito em conta bancária específica, dispensado convênio ou instrumento congênere;

III - Plano de trabalho: documento técnico que descreve os objetivos, metas mensuráveis, cronograma físico-financeiro, unidade executora, indicadores de resultado e demais elementos exigidos pela legislação, que deve ser aprovado pela autoridade administrativa competente antes da execução da emenda;

IV - Entidades do terceiro setor: organizações privadas sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares, compreendendo OSC, ONG, OSCIP, entidades beneficentes, fundações privadas e congêneres;

V - Transparência ativa: divulgação espontânea, em meios digitais de acesso público, das informações relativas às emendas parlamentares, independentemente de solicitação.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as emendas parlamentares destinadas ao Município, qualquer que seja a esfera de origem:

I - Emendas parlamentares federais, incluindo transferências especiais (emendas PIX);

II - Emendas parlamentares estaduais;

III - Emendas parlamentares municipais, aprovadas pela Câmara Municipal de Xapuri - Acre.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E PLANO DE TRABALHO

Art. 4º Toda emenda parlamentar destinada ao Município deverá ser formalmente registrada antes de qualquer ato de execução orçamentária ou financeira, contendo, no mínimo:

I - Identificação completa do parlamentar autor, com nome, partido e esfera de representação;

II - Número ou código único da emenda no orçamento;

III - Origem do recurso (federal, estadual ou municipal) e modalidade (convênio, transferência especial, transferência fundo a fundo, contrato de repasse ou outra);

IV - Valor total alocado;

V - Objeto detalhado e finalidade específica;

VI - Unidade gestora e unidade executora responsáveis;

VII - Prazo previsto para execução, com datas de início e término no formato DD/MM/AAAA;

VIII - Identificação do beneficiário final, quando se tratar de transferência a entidade do terceiro setor.

IX - documentos complementares exigidos pela legislação.

Art. 5º Os documentos encaminhados pela Câmara Municipal ou pelo parlamentar proponente da indicação da emenda, justificativa e plano de ação serão convertidos pelo Setor de Convênios em Plano de Trabalho Técnico, que deverá conter: